



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 14/99

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/99

"Dispõe sobre a instituição do prêmio Flâmula de Honra do Legislativo por ocasião das comemorações do Centenário de Guararema."

Artigo 1º - Para integrar as comemorações do Centenário de Guararema fica instituído o prêmio "Flâmula de Honra do Legislativo" com o qual a Câmara Municipal manifestará o reconhecimento público aos autores de trabalhos escritos sobre o Município em qualquer de seus aspectos.

Artigo 2º - Poderão concorrer ao prêmio a que alude o Artigo 1º os estudantes da 5ª a 8ª série do 1º grau de qualquer escola sediada no Município.

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal receberá até o dia 3 de setembro de 1999 um trabalho de cada Escola que tenha sido por ela escolhido, de acordo com os seus próprios critérios.

Parágrafo 2º - Os trabalhos deverão ser apresentados em manuscrito pautado, com o máximo de 30 (trinta) linhas, com a indicação do nome do autor, sua idade, escolaridade, e nome da escola e deverão ser reproduzidos, em apartado, datilograficamente.

Artigo 3º - Os autores dos trabalhos serão convidados a receber o prêmio instituído por este Decreto Legislativo na Sessão Solene comemorativa do Centenário da emancipação político-administrativa do Município.

Artigo 4º - As despesas da Câmara Municipal, se necessário, serão os trabalhos divulgados em periódicos de circulação local.



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - As despesas decorrente da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE MAIO DE 1999


Djalma de Faria
Presidente